



Protocolo Administrativo nº 4957/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso XV da 14.133/2021

Contrato nº 070/2025

Proposta 55736

Dispensa nº 53/2025

CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato, por meio do **Decreto Municipal nº 8.908/2025**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, RG. [REDACTED], CPF. [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Pirassununga, telefone [REDACTED], e-mail asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98**, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por intermédio de sua Unidade Limeira, inscrita no **CNPJ sob nº 03.709.814/0042-66**, situada no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Quadros Sobrinho, 01, neste ato representada por **SUELI CRISTINA FIRMINO MIWA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no **CPF sob nº [REDACTED]**, denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Protocolo Administrativo 4957/2025, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

1. Objeto conforme Termo de Referência: Contratação direta do Sistema S, para prestação de oficinas para servidores e usuários da Assistência Social, acompanhados pelos CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI e CREAS.

1.1. A tabela descritiva do objeto da cláusula 1 está contida no Anexo Único deste Termo Contratual, conforme Termo de Referência.

1.2. O Senac obriga-se a prestar para a Contratante os Serviços de Cursos e Treinamentos, de acordo com a proposta nº 55736, datada de 15/10/2025, que rubricada pelas partes, integra o presente contrato.

2. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o Senac e a Contratante e/ou seus representantes, prepostos e empregados

3. Pela prestação dos Serviços, a Contratante pagará ao Senac o valor total de R\$ 438.180,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais), conforme estipulado na Proposta. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito(s) na conta bancária do [REDACTED], no Banco [REDACTED] – Banco do [REDACTED], CNPJ nº 03.709.814/0001-98.



Parágrafo Único: As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).

4. Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 dias, incidirá, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculado “pro-rata-mês”, bem como atualização pelo IGPM/FGV, calculada “pro-rata-die” até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de o Senac, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente contrato.

5. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do Senac, nenhuma responsabilidade cabendo a Contratante por tais encargos.

6. A Contratante compromete-se orientar os beneficiários deste Contrato que em razão da execução dos Serviços ora contratados, ao ingressarem nas dependências físicas e virtuais do Senac, que deverão obedecer rigorosamente às normas educacionais do Senac, sujeitando-se aos termos do contrato educacional do Senac, inclusive às sanções disciplinares aplicáveis a todo e qualquer aluno desta Instituição de Ensino.

7. As despesas efetuadas pelo Senac, em decorrência da execução dos serviços, serão reembolsadas desde que previamente autorizadas, por escrito, pela Contratante, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e conforme disposto na proposta anexa.

8. **O valor estabelecido no caput da Cláusula 3 (três) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, sendo reajustado após esse prazo pelo índice do IGP-M/FGV, ou na ausência dele por índice oficial que o substitua.**

9. O Senac compromete-se a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela Contratante, ou sobre os quais venha a ter acesso, sem sua autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

10. A Contratante declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do Senac por meio dos links:

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais>

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>

comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

11. Quando deste Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:



- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras.
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;
- (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste Contrato;



(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for açãoada.

12. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

13. Todos os produtos criados em razão dos serviços ora contratados, serão de propriedade do Senac, que deles poderá dispor livremente, incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

14. O Senac não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da Contratante.

15. **O presente contrato vigorará de 15/10/2025 a 14/10/2026**, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. O presente Contrato será considerado rescindido pelas Partes, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando a outra parte liberada do cumprimento das obrigações não executadas.

17. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de ADITAMENTO escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

19. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.”

20. O fato das partes, na vigência do presente contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia do aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.



21. **As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga/SP**, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. Fazem parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, **o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada**, todos constantes no protocolo administrativo 4957/2025.

23. O presente pacto correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.503 F05

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.530 F05

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.656 F02

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.721 F02

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.802 F05

13.02.00 3.3.90.39 08.244.4002-2.802 F02

24. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

25. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a servidora **HILCILÉIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI**, cargo de assistente social e lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do CPF [REDACTED]

26. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

27. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

28. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

29. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. **Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente



CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Data: 29/10/2025 08:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



SUELI CRISTINA FIRMINO MIWA
Data: 28/10/2025 17:48:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS
DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]**

**SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ 03.709.814/0001-98**

**SUELI CRISTINA FIRMINO MIWA,
CPF: [REDACTED]**

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO LUIS BIANCONI
Data: 27/10/2025 21:20:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO LUIS
BIANCONI
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]**

TESTEMUNHA 01

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA MOREIRA TELLES
Data: 28/10/2025 14:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA PAULA MOREIRA TELLES
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]**

TESTEMUNHA 02



Protocolo Administrativo nº 4957/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso XV da 14.133/2021

Contrato nº 070/2025

Proposta 55736

Dispensa nº 53/2025

ANEXO ÚNICO

Objeto conforme Termo de Referência: Contratação direta do Sistema S, para prestação de oficinas para servidores e usuários da Assistência Social, acompanhados pelos CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI e CREAS.

Item	Especificação	Unidade medida	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Processo de envelhecimento na mulher e no homem	Serviço	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
2	Economia doméstica e cultura de poupança	Serviço	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
3	Maquiagem na produção pessoal	Serviço	3	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
4	Técnicas básicas de pintura em tecido	Serviço	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00
5	Organização financeira	Serviço	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
6	Confecção de tapetes em malha	Serviço	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
7	Prevenção de uso de drogas lícitas e ilícitas	Serviço	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8	Customização de chinelos	Serviço	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
9	Produção em artesanato	Serviço	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00
10	Histórias, trajetórias e percursos familiares	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
11	Relações entre homens e mulheres: o gênero como construção social	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
12	Diálogos sobre a violência doméstica contra a mulher	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
13	Ciclo de violência doméstica: possibilidade de rompimento de um processo	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
14	Concepção de família, arranjos e rearranjos possíveis	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
15	Papel dos pais, mães e responsáveis na educação de filhos e filhas	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



16	O papel da família na abordagem de questões sobre sexualidade, drogadição e violência	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
17	Papel da família, Estado e sociedade na formação do indivíduo	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
18	Diálogo como ferramenta para a resolução de conflitos	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
19	Enfrentamento de práticas agressivas e repetitivas	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
20	Programa Acessuas Trabalho	Serviço	1	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00
21	Formação continuada do SUAS - Integração da Proteção Básica e Especial no SUAS	Serviço	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
22	Educação Emocional	Serviço	4	R\$ 7.280,00	R\$ 29.120,00
23	Oficina de Formação Continuada do SUAS-Integração da Proteção Social Básica no SUAS	Serviço	3	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00
24	Oficina de Formação Continuada do SUAS-Integração da Proteção Social Especial no SUAS	Serviço	3	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00
25	O SUAS na Prática - Compreensão dos Fluxos e Equipamentos	Serviço	3	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00
26	Formação contínua do SUAS	Serviço	1	R\$ 28.560,00	R\$ 28.560,00

Valor: R\$ 438.180,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais).



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	[REDACTED]
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 4957/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso XV da 14.133/2021

Contrato nº 070/2025

Proposta 55736

Dispensa nº 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Objeto conforme Termo de Referência: Contratação direta do Sistema S, para prestação de oficinas para servidores e usuários da Assistência Social, acompanhados pelos CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI e CREAS.

Valor: R\$ 438.180,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais).

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET** _____

Cargo: Prefeito Municipal _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: _____

ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente

gov.br CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Data: 29/10/2025 08:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CONTRATADA:

Nome: **SUELI CRISTINA FIRMINO MIWA**

Gerente

CPF: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br SUELI CRISTINA FIRMINO MIWA
Data: 28/10/2025 17:54:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **HILCILÉIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI**

CPF: _____

Cargo: Assistente Social

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI
Data: 29/10/2025 08:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ Nº: 03.709.814/0001-98

PROTOCOLO ADM. Nº 4957/2025

CONTRATO Nº: 070/2025

DISPENSA: 53/2025

PROPOSTA: 55736

Objeto conforme Termo de Referência: Contratação direta do Sistema S, para prestação de oficinas para servidores e usuários da Assistência Social, acompanhados pelos CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI e CREAS.

Valor: R\$ 438.180,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF. [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED] indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **24/09/2025** às **13:59:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

A testo também que o endereço de e-mail **coordenacaopsb@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6ECCE584EC67A9E385A28EDD6C1E5E084A99AE04BEAF5D6C3A07F7759E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c7cd0a5f-e421-4522-b4d7-3bbda949709d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Processo: 4957/2025

343/348